



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 252

A

Processo nº
23089.010023/2016-71

ANEXO VII

CONTRATO N.º 61/2016 tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições, que entre si celebram a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a empresa Silvana Silva Lemos – ME

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração Prof.ª Dr.ª Isabel Cristina Kowal Olm Cunha, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.109.792-2, inscrita no CPF/MF sob n.º 669.643.778-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SILVANA SILVA LEMOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pereira Barreto nº 1.395, 14º andar, sl. 144, Torre Norte, Paraíso – Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.205.841/0001-63, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pela Sra. **Andréia Haruko Kizaki**, portadora da cédula de identidade RG 4.317.800-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 599.189.349-72, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23089.01023/2016-71, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 92/2016, em observância às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para **preparação e fornecimento de refeições no restaurante universitário do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, mediante a cessão de uso de área física e equipamentos, à título oneroso e precário**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.
- 2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes, especificações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 253

Processo nº
23089.010023/2016-71

preços, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

- 3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como ao Anexo I ao Contrato - ANS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/16 e encerramento em 02/02/17, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3 É vedada a prorrogação do contrato quando:
2.3.1. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 4 A contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 1 O valor do presente contrato será estimado em R\$ 819.192,00 (oitocentos e dezenove mil, cento e noventa e dois reais), conforme proposta apresentada pela empresa e abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Refeições preparadas. Descrição no edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora	Refeição	127.600	6,42	819.192,00

- 2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



Fl.Nº 254

A

Processo nº
23089.010023/2016-71

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Único

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 153031/15250
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: M20RK60LAEN
Elemento de Despesa: 33903007

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

- 5.1. Pela utilização do espaço físico e dos equipamentos pertencentes à UNIFESP, a empresa contratada efetuará até o 5º dia útil de cada mês, o pagamento no valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a ser recolhido por meio de GRU - (Guia de Recolhimento da União), até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.2. No mesmo período e nas condições acima, será cobrada uma taxa fixa da CONTRATADA, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, para ressarcimento das despesas de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.
- 5.3. Serão utilizados os seguintes dados para o preenchimento das respectivas guias:
- Código da UG: 153031
Código Gestão: 15250
Código de Recolhimento: 28802-0
Número de Referência: 61/2016
- 5.4. Os valores acima sofrerão reajustes anuais, considerando a variação do IGPM/FGV no período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 255

Processo nº
23089.010023/2016-71

- 5.1.1. O valor a ser pago pela CONTRATADA deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, assim considerando o período de 30 (trinta) dias, para cada mês civil.
- 5.1.2. O depósito será efetuado através do recolhimento em GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no web site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo necessário o preenchimento com os seguintes dados:
- Código da UG: 153031
- Código Gestão: 15250
- Código de Recolhimento: 28802-0
- Número de Referência: 61/2016
- 5.1.3. Os comprovantes de recolhimento das GRUs deverão ser encaminhados, mensalmente, pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal do fornecimento de refeições.
- 5.1.4. O reajuste no valor mensal da cessão administrativa de uso será calculado pela variação do IGPM/FGV, entre o mês de início da cessão, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste, ou na forma determinada em legislação superveniente substituta.
- 5.1.5 Em casos de recesso ou paralisação das aulas, será concedido desconto proporcional aos dias parados, nos valores cobrados nos itens 1.4 e 1.5.5.1.6, conforme estabelecido no item 1.7 do Termo de Referência. O não pagamento do valor da cessão de uso configurará mora, incorrendo em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cessão, além de aplicação de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar do referido débito.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá também efetuar o pagamento do consumo de água e de energia correspondente ao mês anterior, através do recolhimento de GRU e encaminhar o comprovante de pagamento juntamente com a Nota Fiscal de fornecimento de refeição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

- 6.1. A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, pagará à CONTRATADA no quantitativo, limite e parcela contributiva previamente definida, por crédito em conta bancária, após cada entrega mensal, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um Servidor da UNIFESP ou pelo gestor/fiscal do contrato, parcela referente ao subsídio destinado aos alunos, por refeição servida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



Fl.Nº 256

Processo nº
23089.010023/2016-71

- 6.1.1. O subsídio de que trata o item 6.1, do Termo de Contrato é exclusivamente em relação a refeições **servidas a alunos** autorizados pela contratante.
- 6.1.2. A diferença entre o valor subsidiado e o valor total das refeições será paga pelo estudante diretamente à empresa contratada.
- 6.1.3. Os valores referentes às refeições de servidores, estagiários, terceiros e outros será cobrado direta e integralmente pela contratada dos mesmos.
- 6.1.4. O objeto da contratação será recebido mensalmente mediante relatório contendo os quantitativos totais mensais das refeições efetivamente fornecidas a estudantes no mês, emitido pela CONTRATADA; sendo tal relatório submetido à fiscalização da UNIFESP, que após conferência, emitirá autorização para emissão de nota fiscal/fatura representativa do fornecimento.
- 6.1.5. Havendo inexecução do objeto, ou verificada alguma situação elencada no Acordo de Níveis de Serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.6. Para execução do pagamento de que trata o Item 10 deste Termo de Referência, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, CNPJ nº 60.453.032/0001-74, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente.
- 6.1.7. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.1.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.
- 6.1.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.
- 6.1.10. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



Fl. N° 257

Processo n°
23089.010023/2016-71

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Para reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, aplicando-se a seguinte fórmula:

Fórmula do Reajuste de Preços:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(0,50 \cdot \frac{IPC}{IPC_0} + 0,50 \cdot \frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de Reajuste;

P₀ = Preço Inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = Variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

I/I₀ = Variação do IPC – Alimentação – FIPE – Índice de Preços ao Consumidor categoria Alimentação, ocorrida entre o mês de referência dos preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1.A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 258
A

Processo nº
23089.010023/2016-71

assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 40.959,60 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 5,0% do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 1.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 1.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

CLÁUSULA NONA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 2 Apresentar documentação falsa;
 - 3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 259

A

Processo nº
23089.010023/2016-71

- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 5 Não manter a proposta;
 - 6 Cometer fraude fiscal;
 - 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3 Fraudar na execução do contrato;
 - 4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5 Cometer fraude fiscal;
 - 6 Não manter a proposta.
- 3 Comete falta, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 1 Deixar de cumprir as OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA descritas no Termo de referência.
- 4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 200

A

Processo nº
23089.010023/2016-71

- licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8 Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da Lei 12.846/2013, art. 5º, inc IV, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 9 Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei 12.846/2013 no art.6º as seguintes sanções:
- I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
- § 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.
- § 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- § 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).



§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

- 10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico 92/2016.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 1 É vedado a CONTRATADA:
 - 1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 202

A

Processo nº
23089.010023/2016-71

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO E FORO

- 1 Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos. As partes elegem a Seção Judiciária de Santos para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santos, 03 de agosto de 2016.

Gestor do Contrato: Emerson Stefanoviccius D'Anela – Matrícula SIAPE nº 15266644

Contratante:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

Prof.ª Dr.ª Isabel Cristina Kowal Olm Cunha

Pró-Reitora de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



FI.Nº 263

Processo nº
23089.010023/2016-71

Contratada:

SILVANA SILVA LEMOS – ME

Andréia Haruko Kizaki

TESTEMUNHA

Nome: Amélia de Abreu Lemos

RG 44167890-6

TESTEMUNHA

Nome: Patrícia Roberto de Comango

RG 26855261-7



DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS
NÍVEL: C
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições; Organizar o orçamento das despesas normais ou extras, baseando-se nas necessidades de caráter permanente, como pagamento de taxas de água, luz, gás, telefone, manutenção de elevadores, compras de materiais de consumo, permanente e equipamentos, bem como pagamentos de serviços prestados por terceiros; Atestar faturas de serviços prestados e/ou executados por terceiros; Emitir parecer sobre serviços executados; Promover e controlar as atividades relacionadas a portaria, vigilância; zeladoria, conservação e manutenção das edificações; Inspeccionar periodicamente, os registros hidráulicos e de gás e pontos elétricos, bem como zelar pelo funcionamento das redes de abastecimentos, distribuição e coleta; Controlar a utilização, manutenção e funcionamento dos elevadores; Controlar e fiscalizar a utilização, manutenção e funcionamento das mesas telefônicas de comunicação em uso; Manter arquivo atualizado das plantas das edificações e terrenos; Fazer inspeção periódica e propor instalação dos dispositivos de manutenção de segurança física dos imóveis no que tange a riscos de incêndio, condições meteorológicas adversas ou fatores que ponham em risco a saúde ou a integridade física de seus ocupantes e/ou terceiros; Elaborar cronograma de serviço de conservação, higienização e limpeza; Manter as atividades necessárias a preservação de jardins e áreas verdes; Providenciar diariamente, o hasteamento e o arreamento do Pavilhão Nacional observando a legislação pertinente; Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, atuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de forno, bombas, caixas d'água; extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; Encarregar-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS
NÍVEL: C
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares; Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NÍVEL: C
REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Ensino Médio completo
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar na implantação e manutenção de sistemas e aplicativos; Fornecer suporte necessário nas áreas de Software e Hardware aos usuários; Atuar na manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos; Prestar assistência aos usuários; Montar e propiciar condições para emissão de relatórios gerenciais; Montar e imprimir relatórios; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/57

Partes: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, RGT ELETRÔNICA EIRELI - RAGTECH e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC assinam o presente Termo de Convênio. Objeto: Desenvolvimento de uma UPS de dupla conversão monofásica - Fase II. Valor: R\$ 35.029,23 (trinta e cinco mil vinte e nove reais e vinte e três centavos). Vigência: O Termo de Convênio vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 29/07/2016. Processo SPA: 23080.074796/2015-84. Assinam: João Hélio Martins pela FEESC, Meire Castanho Vasconcelos Ramosa pela RAGTECH e Luis Carlos Cancellier - Reitor da UFSC. Data: 09/08/2016.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2016 UASG 153163

Processo: 23080034379201680. Objeto: Contratação de serviços de copiagem para atendimento às necessidades internas de unidades administrativas da Universidade Federal de Santa Catarina ? UFSC Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-185-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 153163-15237-2016NE800036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2016 UASG 153163

Processo: 23080042661201631. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos para atender a Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-214-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2016 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 153163-15237-2016NE800036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2016 UASG 153163

Processo: 23080026167201629. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de hipoclorito de sódio para atender ao Biotério Central da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-217-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 153163-15237-2016NE800036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2016 UASG 153163

Processo: 23080025994201603. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de utensílios de laboratório e reagentes químicos para atender ao Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-219-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2016 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 153163-15237-2016NE800036

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações

(SIDEI - 10/08/2016) 153163-15237-2016NE800036

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2016 UASG 150232

Processo: 23080023476201647. Objeto: Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA (SIVITUL) INCLUINDO O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-178-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 150232-15237-2016NE800575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2016 UASG 150232

Processo: 2308009782201671. Objeto: O objeto é a locação de um sistema de monitoração e supervisão de temperatura para a medição e supervisão, incluindo os serviços especializados de implantação da infraestrutura de sensores, calibração, manutenção e substituição de peças. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-206-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/08/2016) 150232-15237-2016NE800575

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 134/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Telefonia e Ventiladores. Proc. 23080.024950/2016-58. Vencedores: 03.056.608/0001-26 R\$ 3.471,00; 11.094.173/0001-32 R\$ 15.159,80; 15.049.999/0001-30 R\$ 568,00; 20.795.155/0001-79 R\$ 1.436,40; 24.845.457/0001-65 R\$ 3.628,05. Total: R\$ 24.263,2500.

VILMAR MANOEL DA CONCEIÇÃO
Proveitoiro

(SIDEI - 10/08/2016) 150232-15237-2016NE800575

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 115, DE 8 DE AGOSTO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sessão N. 886, realizada em 05/08/2016, resolve divulgar que os seguintes Concursos Públicos para Docentes foram homologados:

Edital de Abertura de Concurso Público N. 015, de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2015.
Edital de Divulgação de Resultado N. 095, de 24 de junho de 2016, publicado na imprensa local e no site da UFSM dia 28 de junho de 2016.

Processo N. 23081.001945/2015-86
PROFESSOR ADJUNTO

Departamento de Estruturas e Construção Civil/Centro de Tecnologia

Área: Acústica (Psicoacústica e Acústica Subjetiva)

Não houve candidato aprovado
Edital de Abertura de Concurso Público N. 037, de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 1º de abril de 2016.

Edital de Divulgação de Resultado N. 101, de 06 de julho de 2016, publicado na imprensa local e no site da UFSM dia 14 de julho de 2016.

Processo N. 23081.010058/2016-80
PROFESSOR AUXILIAR

Departamento de Saúde da Comunidade/Centro de Ciências da Saúde

Área: Saúde Coletiva

Candidato(s) classificados	Nota final	Classificação
Fernando Ribas Feijó	7,99	1º lugar
Marcelo Antonio de Oliveira Lebrato	7,12	2º lugar

II - O prazo de validade do Concurso Público é de um ano a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES,

VICE-REITOR

Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081028329201653. Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA ENTRE O PRÉDIO 42 DO CCR E AUDITÓRIO DO CCR ? UFSM Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Cambói SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-02-17-2016. Entrega das Propostas: 26/08/2016 às 09h30. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDEI - 10/08/2016) 153164-15238-2016NE800254

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

A Universidade Federal de São Paulo toma público o 1º termo aditivo ao contrato 131/2015, com a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 05.576.482/0001-46, para prestação de serviços contínuos de zeladoria no Campus Baixada Santista. Trata-se da Supressão de postos com base no artigo 65 da lei 8.666/93. O valor mensal do contrato será de R\$ 35.753,20. Processo n.º 23089.010313/2015-33. Data da assinatura: 01/08/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

A Universidade Federal de São Paulo toma público o 1º termo aditivo ao contrato 132/2015, com a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 05.576.482/0001-46, para prestação de serviços contínuos de controlador de acesso no Campus Baixada Santista. Trata-se da Supressão de postos com base no artigo 65 da lei 8.666/93. O valor mensal do contrato será de R\$ 47.340,91. Processo n.º 23089.010313/2015-33. Data da assinatura: 01/08/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016

A Universidade Federal de São Paulo toma público o contrato 61/2016, com a empresa SILVANA SILVA LEMOS - ME. CNPJ nº 19.205.841/0001-63, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições no restaurante universitário do Campus Baixada Santista. Vigência de 03/08/2016 à 02/08/2017. Valor estimado do contrato é de R\$ 819.192,00. Processo n.º 23089.010023/2016-71. Data da assinatura: 03/08/16

De 4 Ade